

LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003, que "Dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN."


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º O Item 16, do Anexo I, da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:


ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
16	Serviços de transporte de natureza municipal	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	3,0
	Serviço de transporte Coletivo Público Urbano	2,0


Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 517, de 18 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2013.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda




Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei Complementar nº 56/13, de autoria do Poder Executivo)